Lei nº 1454 de 17 10 59.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 08/10/01
Roberta Rotschi
FUNCIONÁRIO

DATA 18/9/59

PROJETO DE LEI Nº 107/59

ASSUNTO: Autoriza o Sr. Prefeito a conceder de utilidade pública a favor de Luna que indica

VEREADOR José Maria Marques.

LEI Nº 1454 DE 17/11/59 sancionada

DIOM Nº 1959 DE 20/10/59

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 014541959
Projeto: 01071959
Autor: JOSE MARIA MARQUES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1.454, DE 17 DE novembro DE 1959.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

Autoriza o sr. Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública a/ faixa de terra que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É autorizado o sr. Prefeito Municipal a consi-/derar de utilidade públicas o trecho da Avenida Heráclito Graça, a partir da Rua Antônio Augusto até encontrar a Rua Barão de Studart, na Aldeota, a fim de que seja aberta aquela Avenida/ e devidamente calçada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE novembro DE 1959.

Luciano Bonfim Vasconcelos

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

Aprovado, em 1a. discussão.
Em 16 / 10 / 59.
(PRESIDENTE)

# Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

Às Comissões de
Em 19/10/59
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão.
Em 19/10/59
(PRESIDENTE)

**PROJETO DE LEI Nº 107/59.**

**O Sr. Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública a faixa de terra que indica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

**Art. 1º** - É autorizado o Exmo.Snr.Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública o trecho da Avenida Heráclito // Graça, a partir da Rua Antônio Augusto até encontrar a Rua Barão de Studart, na Aldeota, a fim de que seja aberta aquela /// Avenida e devidamente calçada.

**Art. 2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em // 16 de setembro de 1959.

**José Maria Marques**
**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de lei acima visa a abertura da Avenida Heráclito Graça, a partir da rua Antônio Augusto até a Rua Barão/ de Studart, com o fim de melhorar o trânsito da Aldeiota e em / atendimento ás reivindicações dos inúmeros moradores das referidas ruas, pelo que, espero, que meus nobres colegas,dêm sua aprovação ao mesmo.

Sr. imprimir.
Em 5-10-59.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Parecer nº 40/59 ao Projeto de lei nº 107/59.

Trata o projeto em exâme de ser considerado de utilidade pública o trecho de terra da Avenida Heráclito Graça, a partir da Rua Antônio Augusto, até encontrar a Rua Barão de Studart, para que seja aberta a primeira avenida.

A proposição não deve ser atacada de injusta, pois ela traz á Prefeitura Municipal de Fortaleza o caminho certo que deve ser percorrido para poder complementar a abertura da avenida em tése, se necessária, fôr qualquer desapropriação.

Recomendamos a aprovação do projeto em especie.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de outubro de 1959.

José Augusto — Presidente

_____ — Relator

Ortiz Gomes

Antonio Costa Filho

_____

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

nls

Aprovado. 7/12/Hen Em 6/11-59.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 107/59.

Autoriza o sr. Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública a faixa/ de terra que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É autorizado o Exmo. snr. Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública o trecho / da Avenida Heráclito Graça, a partir da Rua/ Antonio Augusto até encontrar a Rua Barão de Studart, na Aldeota, a fim de que seja aberta aquela Avenida e devidamente calçada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em/ contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA/ MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1959.

Antônio Costa Filho ----------Presidente

Aluizio ----------Relator

Mario Sales Duarte ----------

---